



ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO

DE: **WALLESON MARAGONE DO NASCIMENTO AZEVEDO** - SECRETARIA DE SAÚDE; **JOSÉ BEJAMIN DAS FLORES** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **MARIA AURILEIDE DE ALMEIDA ALCANTARA** - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **THYCIANE DE PAULA BRITO** - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **FRANCISCO HELTON DE ALCANTARA LOPES** - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

PARA: MAILSON ALMEIDA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Os Ordenadores de Despesas do Município de Graça, supra mencionados, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Presencial nº 2019.08.01.01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BLUSAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1- ABERTURA:

Por ordem dos Ordenadores de Despesas supra fica autorizado a instauração nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 2019.08.01.01, tudo com fundamento no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

2- JUSTIFICATIVA:

As Unidades Gestoras do Município de Graça/CE pretendendo contratar empresa especializada no Fornecimento de Material Gráfico, com fito de atender as necessidades da Administração do Município de Graça/CE, e, a fim de verificar os preços atualizados no mercado. Constatando-se, portanto, que diante do decurso de tempo, sem dúvidas o preço praticado atualmente no mercado está superior ao registrado na Ata de Registro de Preços supra mencionada, sendo passível a sua Adesão por tratar-se de preços registrados por Órgão Oficial da Administração.

Dai porque, não bastasse à economia nominal obtida que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantajosidade para o Município de Graça em aderir aquela Ata de Registro de Preços.

Assim, providencie-se a competente consulta ao órgão gerenciador, na forma da legislação vigente, tendo como parâmetro a Ata de Registro de Preços nº 006/2019 e Decreto n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, junta aos autos.

Graça - CE, 26 de Agosto de 2020.

WALLESON MARAGONE DO NASCIMENTO AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSÉ BEJAMIN DAS FLORES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIA AURILEIDE DE ALMEIDA ALCANTARA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

THYCIANE DE PAULA BRITO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FRANCISCO HELTON DE ALCANTARA LOPES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE